

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo fixado no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

3. Da aplicação da multa cabe recurso para o Tribunal Administrativo.

Artigo 24.º

(Destino da multa)

As multas aplicadas ao abrigo do disposto no presente diploma revertem integralmente a favor do Território.

Aprovado em 24 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 90/99/M

de 29 de Março

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É emitida e posta em circulação, a partir do dia 19 de Abril de 1999, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «75 anos da Primeira Ligação Aérea Portugal — Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 3,00 patacas	1 250 000
\$ 3,00 patacas	1 250 000
Bloco com selo de \$ 6,00	1 250 000

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 91/99/M

de 29 de Março

Tendo em atenção o pedido de autorização formulado pela «Winterthur Swiss Insurance Company», com sede na Suíça, para a constituição de uma seguradora em Macau, nos ramos gerais;

二、如未在上款所定之期間內自願繳納罰款，則根據稅務執行程序之規定，透過有權限之實體進行強制徵收，並以處罰決定之證明作為執行名義。

三、可就罰款之科處向行政法院上訴。

第二十四條

(罰款之歸屬)

按照本法規科處之罰款悉數歸本地區所有。

一九九九年三月二十四日核准

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 90/99/M 號

三月二十九日

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

獨一條——除現行郵票外，自一九九九年四月十九日起，發行並流通以「葡萄牙至澳門飛機首航七十五週年」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣三元	1,250,000枚
澳門幣三元	1,250,000枚
含面額澳門幣六元郵票之小全張	1,250,000枚

一九九九年三月十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 91/99/M 號

三月二十九日

鑑於住所設於瑞士之“Winterthur Swiss Insurance Company”請求許可在澳門設立一間經營一般保險業務之保險公司；

Ponderadas as vantagens que da autorização poderão advir para o Território, designadamente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

Mostrando-se o processo devidamente instruído e obtido o parecer da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo único. É autorizada a constituição no Território de uma sociedade com a denominação «Seguradora Winterthur Swiss (Macau), S.A.R.L.», em chinês «Soi Si Fong Tai Pou Him (Ou Mun) Iao Han Cong Si», para o exercício da actividade seguradora em Macau, explorando os ramos gerais a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau:

Acidentes de trabalho;

Incêndio;

Automóvel;

Marítimo — carga;

Diversos: Acidentes pessoais; doença; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil (geral, profissional e de produtos); fianças; multiriscos (habitação); avaria de máquinas; construções (empregueiros/todos os riscos); montagens; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.

Governo de Macau, aos 22 de Março de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 92/99/M

de 29 de Março

Tendo em atenção o pedido de autorização formulado pela «Aetna International Inc.», com sede nos Estados Unidos da América, para a constituição de uma seguradora em Macau, no ramo vida;

Ponderadas as vantagens que da autorização poderão advir para o Território, designadamente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

considerando que a autorização poderá trazer benefícios para o Território, especialmente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

considerando que a autorização poderá trazer benefícios para o Território, especialmente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

considerando que a autorização poderá trazer benefícios para o Território, especialmente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

considerando que a autorização poderá trazer benefícios para o Território, especialmente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

— 工作意外保險;

— 火險;

— 汽車保險;

— 海上貨運保險;

— 其他: 人身意外保險; 疾病保險; 旅遊險; 盜竊險; 民事責任保險 (一般、職業及產品); 保證保險; 多種風險保險 (房屋); 機器損壞保險; 建造險 (承包商/全險); 安裝全險; 珠寶、皮裘及有價物保險; 所失利益保險。

一九九九年三月二十二日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安

訓令 第92/99/M號

三月二十九日

considerando que a autorização poderá trazer benefícios para o Território, especialmente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

considerando que a autorização poderá trazer benefícios para o Território, especialmente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;